



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG**

SÃO TOMÉ DAS LETRAS, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 01/2021

DISPENSA nº 01/2021

OBJETO: O presente Procedimento tem por objeto o custeio de Recursos Humanos para execução dos trabalhos exercidos junto a entidade, mediante parceria entre o Município de São Tomé das Letras e o Lar São Tomé dos Velinhos, envolvendo transferências de recursos financeiros no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão repassados diretamente para a conta da instituição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG**
Departamento Municipal de Desenvolvimento Social – DMDS



ADM 2021-2024

Ofício nº 162/2021

São Tomé das Letras, 21 de Dezembro de 2021.

Assunto: Solicitação/faz

A/C

Selma Maria Aparecida de Souza Cardoso

Chefe Departamento Administrativo e Financeira

Prezado,

Cumprimento cordialmente, o Departamento Municipal de Desenvolvimento Social vem pelo presente, solicitar o pagamento e empenho no valor de 20.000,00 reais destinado ao Lar São Thomé dos Velhinhos, inscrito no CNPJ 25.641.093/0001-82.

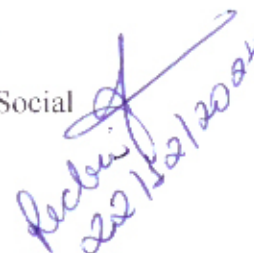
Esse repasse é oriundo de subvenção municipal feita através do Termo de Fomento 01/2021 no valor de R\$ 10.000,00 e Termo de Fomento de 02/2021 sobre Acordo Judicial no valor de R\$ 10.000,00. Esse pagamento deverá ser feito por meio da conta Livre.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,


Jaqueline Reis Andrade

Chefe do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social


Recebido
22/12/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

TERMO DE FOMENTO 01/2021

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS E A ENTIDADE “LAR SÃO THOMÉ DOS VELHINHOS” ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 21/2019.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 – O Município de São Tomé das Letras/MG, com sede na Praça Barão de Alfenas, Nº 100, Centro, CEP 37.408-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.920/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tomé Reis Alvarenga**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º MG 10.650.986, CPF 032.186.256-29, residente e domiciliado nesta cidade na Rua João Batista Neves, nº 270, Centro.

1.2 - DA ENTIDADE

Lar São Thomé dos Velinhos, organização da sociedade civil de assistência ao idoso sediada nesta cidade, na Rua Um, nº 31, inscrita no CNPJ sob o nº 25.641.903/0001-82, neste ato representado por seu presidente Sr. **Sócrates Dalla Marta Fernandes**, brasileiro, solteiro, portador do RG 28.961.877-0, inscrito no CPF Nº 329.481.648-00, residente e domiciliado no Sítio Cantagalo ZR - São Tomé das letras.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo de Fomento realizado por meio do Procedimento Administrativo Nº 01/2021 – decorrente da emenda Parlamentar para nos termos do art. 29 e seguintes da Lei 13019/2014, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - DO OBJETO

2.1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto o custeio de Recursos Humanos para execução dos trabalhos exercidos pela entidade, mediante parceria entre o Município de São Tomé das Letras e o Lar São Tomé dos Velinhos, envolvendo transferências de recursos financeiros no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão repassados diretamente para a conta da instituição.

2.1.2 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

2.1.3 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA III - PRAZO E VALOR

3.2.1 - O presente do Termo de Fomento terá o prazo de 30 dias, feito em caráter imediato após os trâmites legais e a formalização da sua assinatura.

3.2.1 - O valor total do presente termo é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O pagamento será efetuado a favor da Entidade após liberação da respectiva dotação orçamentária.

4.2 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente termo de fomento está prevista na seguinte rubrica do orçamento de 2021:

DOTAÇÃO	FICHA
Subvenção ao Asilo Lar São Thomé	594

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

STML

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

- 5.1 - São obrigações da OSC, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:
- 5.1.1 Responsabilizar-se pela execução do objeto do termo de fomento.
 - 5.1.2 Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessário ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
 - 5.1.3 Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do Controle Interno e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação aos locais de execução do respectivo objeto.
 - 5.1.4 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
 - 5.1.5 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
 - 5.1.6 Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
 - 5.1.7 Identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue ao Município.
 - 5.1.8 Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014.
 - 5.1.9 Comprovar a exata aplicação da parcela repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização da administração pública municipal.
 - 5.1.10 Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

- 5.1.11 Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênera ou não.
- 5.1.12 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos.
- 5.1.13 Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1 - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:
- 6.1.1 - Fiscalizar a execução;
- 6.1.2 - Transferir os recursos para a execução deste objeto.
- 6.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.
- 6.1.4 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto.
- 6.1.5 - Promover a transferência do recurso financeiro para conta bancária específica indicada pela OSC.
- 6.1.6 - Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos.
- 6.1.7 - Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.
- 6.1.9 - Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC.
- 6.1.10 - Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos do Decreto Municipal n.º 21/2017 e Lei Federal n.º 13.019/2014.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

6.1.11 - Aplicar as penalidades cabíveis nos termos da lei.

6.1.12 - Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Fica expressamente vedado à OSC:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste termo de fomento;
- e) utilizar recursos para finalidade diversa da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste termo de fomento;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO TERMO

8.1 - Compete ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social de São Tomé das Letras, e ao respectivo conselho, acompanhar e fiscalizar a prestação de contas Termo de Fomento, remetendo informações às instâncias necessárias em acordo com o decreto 21/2019.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas gerais vigentes, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei.

Stark

Legado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - O presente termo de fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

10.2 - Constitui motivo para rescisão do presente termo de fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – As partes elegem o foro da comarca de Três Corações/MG para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

11.2 - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, o Decreto Municipal n.º 21/2019 e a Lei Federal n.º 13.019/2014, que não foram mencionados neste instrumento.

11.3 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, 21 de Dezembro de 2021.

TOMÉ REIS ALVARENGA

Prefeito Municipal

SÓCRATES DALLA MARTA FERNANDES

Lar São Thomé dos Velinhos

TESTEMUNHAS:

1 -  CPF 034.210.960-77

2 - _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

PARECER JURÍDICO

Procedimento Administrativo 01-2021

Veio para análise e parecer jurídico a possibilidade de repasse de recursos públicos à organização da sociedade civil sem fins lucrativos, especificamente quanto à dispensa de apresentação imediata de uma das certidões, a de regularidade fiscal federal, prevista no artigo 34, I da lei 13019/14.

O Objeto principal da parceria é o repasse financeiro para execução dos trabalhos necessários à entidade, mediante parceria entre o Município de São Tomé das Letras e o Lar São Tomé dos Velhinhos, envolvendo transferências de recursos financeiros no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que serão repassados diretamente para a conta da instituição.

Junto com a requisição de parecer foi acostada o procedimento administrativo **01/2021**, com os documentos essenciais à sua análise.

Posto isso, passaremos a manifestação quanto à possibilidade de realização da parceria nos moldes elencados na Lei 13.019/14 entre a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras e o Lar São Tomé dos Velhinhos, nos moldes requeridos.

Podemos extrair da documentação apresentada, que o procedimento vem instruído com todas as certidões necessárias, exceto a Negativa Federal, vez que a instituição estava devedora junto à União relativos à GEFIP e GPS, entretanto, como se demonstra pelos documentos acostados, tais pendências foram solucionadas com o parcelamento e pagamento inicial, o que, via de regra, liberará a emissão da Certidão, ainda que positiva com efeito negativo, haja vista o parcelamento.

Com isso, podemos entender não haver óbice legal à apresentação da Certidão Positiva com efeito Negativo, vez que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

o Decreto lei 8726/2016, que regulamenta a Lei 13019/14, mais precisamente em seu artigo 26, §2º, vejamos:

Art. 26. Além da apresentação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de que trata o caput do art. 25, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VI do **caput**, as certidões positivas com efeito de negativas.

Nesse diapasão entendo ser perfeitamente possível a demonstração de regularidade fiscal através da apresentação da Certidão Positiva com efeito Negativo.

Quanto à possibilidade de apresentação da referida certidão em momento posterior, ou seja, após a formalização da parceria, em primeira análise podemos entender não ser possível, visto a legislação que baseia tal procedimento ser clara no tocante à necessidade de apresentação das certidões de regularidade fiscal, para a celebração da parceria, ou seja, em momento pretérito à celebração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

(...)

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

Entretanto, no caso em tela, trata-se de parceria celebrada com entidade que cuida de acolhimento de idosos, instituição que vem enfrentando inúmeras dificuldades financeiras e que o repasse imediato é questão indispensável à manutenção do abrigo.

A situação exposta, a meu ver, comporta análise mais abrangente quanto à, excepcionalmente, dar-se sequência a parceria ainda que, nesse momento, se comprove pela instituição, apenas o parcelamento dos débitos fiscais existentes, o que, via de regra, dará ensejo à disponibilização da Certidão Positiva com efeito Negativo.

Para isso, entendo ser necessário que se junte ao processo administrativo prévio o comprovante de adesão ao parcelamento, assim como o comprovante de pagamento do valor inicial indispensável à adesão, de acordo com a legislação aplicável a cada parcelamento, demonstrando assim que o requisito legal para a emissão da Certidão Positiva com efeito Negativo, foi efetivamente cumprido pela entidade beneficiada.

Uma vez demonstrada a efetiva adesão ao parcelamento, entendo ser possível, excepcionalmente, que se de sequência a parceria, tendo vista as particularidades do caso em tela e, repita-se, a excepcionalidade que envolve o caso.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

No presente caso a dispensa da apresentação prévia de uma das certidões, como já tratado e com a devida demonstração pela entidade, que a certidão será devidamente juntada, não tem o condão de ferir o princípio da legalidade, haja vista a excepcionalidade do caso em tela, pois, a administração, apenas poderá realizar a parceria após comprovada a efetiva adesão ao parcelamento das dívidas que suspendem a emissão da certidão necessária, e, exclusivamente tomará tal medida em caráter excepcional.

Entendo que o caráter excepcional da medida cercada de todos os cuidados necessários, como já exposto, mantém intacto o respeito à legalidade necessária a parceria ora firmada vez que não haverá a dispensa da necessária certidão, mas, sua juntada será postergada devido à emergência envolvida.

Nesse ponto, devemos trazer à baila o interesse público envolvido na medida em que a parceria tem relação direta com um dos princípios basilares da Constituição da República, insculpido no artigo 1º, III da Carta Maior brasileira, que é o princípio da Dignidade da Pessoa Humana, vez que o Lar São Tomé dos Velhinhos, desempenha papel fundamental à comunidade ao acolher com dignidade os idosos ali institucionalizados e, por ser papel do Estado amparar os idosos, proporcionando-lhe um envelhecimento saudável e digno, nos moldes previstos artigo 9º da Lei 10 741/2003.

Sob tais considerações, apresentadas as comprovações de que foram realizados os parcelamentos das dívidas demonstradas no relatório fiscal juntado aos autos, assim como a comprovação do pagamento das parcelas iniciais de cada parcelamento, entendo haver a possibilidade, em caráter excepcional, de se dar sequência a assinatura do termo de parceria.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG**

É o parecer, opinativo, SMO, o qual é submetido à análise e apreciação da autoridade superior da Administração Pública Municipal.

Atenciosamente.

Município de São Tomé das Letras, 20 de dezembro de 2021.


Guilherme Costa Pinto

CAB/MG 142.204

LAR SÃO THOMÉ DOS VELHINHOS

CNPJ 25.641.903/0001-82

Rua Hum Nº. 31: Bairro Passagarda, São Thomé das Letras - MG. CEP 37.408-000

E-mail: lardesaothome123@gmail.com

ADM 2021/2024

“A idade não nos protege contra o amor. Mas o amor, até certo ponto nos protege contra a idade”.

São Thomé das Letras, 21 de Dezembro de 2021.

Ofício Nº 04/ 2021

Assunto: Entrega de Documentação

Com cordiais cumprimentos, venho por meio deste, encaminhar documentação do Lar São Thomé dos Velinhos inscrita no CNPJ sob nº 25.641.903/0001-82 para verificação.

À disposição para mais informações e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários, renovo protestos de estima e apreço.

São Thomé das Letras, 21 de Dezembro de 2021.

Sócrates D.M. Fernandes

Sócrates Dalla Marta Fernandes

Presidente do Lar São Thomé dos Velinhos

Recebi
21/12/2021
Carla

Página 1

Rua Hum, Nº31 - Passagarda - São Thomé das Letras/MG CEP 37.408-000.

E-mail: lardesaothome123@gmail.com

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 25.641.903/0001-82**Razão Social:** LAR SAO THOME DOS VELINHOS**Endereço:** RUA UM 31 / PASSARGADA / SAO TOME DAS LETRAS / MG / 37418-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2021 a 02/01/2022**Certificação Número:** 2021120401504977958278

Informação obtida em 21/12/2021 12:29:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAR SAO THOME DOS VELHINHOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.641.903/0001-82

Certidão nº: 57509901/2021

Expedição: 21/12/2021, às 12:21:33

Validade: 18/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAR SAO THOME DOS VELHINHOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.641.903/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS		CERTIDÃO EMITIDA EM: 20/12/2021
Negativa		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 20/03/2022
NOME: LAR SAO THOME DOS VELHINHOS		
CNPJ/CPF: 25.641.903/0001-82		
LOGRADOURO: RUA HUM		NÚMERO: 31
COMPLEMENTO	BAIRRO: centro	CEP: 37408000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SAO THOME DAS LETRAS	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000512659264		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.641.903/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/1992
NOME EMPRESARIAL LAR SAO THOME DOS VELHINHOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR SAO THOME E GRUPO DA MELHOR IDADE VIVA A VIDA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R HUM	NÚMERO 31	COMPLEMENTO *****
CEP 37.408-000	BAIRRO/DISTRITO PASSARGADA	MUNICÍPIO SAO TOME DAS LETRAS
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO LARSATHOMEDOSVELHINHOS@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (35) 9927-5055/ (35) 9853-3952
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/12/2021 às 12:08:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 25.641.903/0001-82

Razão social: LAR SAO THOME DOS VELHINHOS

Resultado da consulta em 21/12/2021 12:28:32

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

ENTRADAS FIXAS

REPASSSE 70% DO SALARIO DOS INTERNOS	R\$	8.470,00
11 ACOLHIDOS COM 1 SALARIO MINIMO(R\$1.100)	R\$	1.540,00
1 ACOLHIDO COM 2 SALARIOS MINIMOS(R\$2.200)	R\$	10.010,00

OBS.: ATÉ O MÊS DE NOVEMBRO HOVE SUBVENÇÃO NO VALOR DE 1.650,00 VINDOS DA PREFEITURA E 1.650,00 DE CARNE, VINDOS TAMBEM DA PREFEITURA, POREM NOVEMBRO FOI O ULTIMO MÊS DESSES REPASSES.

OBS.: NO MOMENTO O LAR TEM 13 ACOLHIDOS, POREM UM DELES NÃO REPASSA OS 70%.

DEBITO MENSAL: R\$ 12.563,00

GASTOS FIXOS MENSUAIS APROXIMADOS

ALIMENTAÇÃO	R\$ 3.500,00
FOLHA	R\$ 11.000,00
IMPOSTOS	R\$ 5.000,00
CONTABILIDADE	R\$ 650,00
LUZ	R\$ 300,00
AGUA	R\$ 800,00
LEITE	R\$ 270,00
INTERNET	R\$ 53,00
GAS	R\$ 400,00
COMBUSTIVEL	R\$ 600,00
	R\$ 22.573,00



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/12/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/03/2022

NOME: LAR SAO THOME DOS VELHINHOS

CNPJ/CPF: 25.641.903/0001-82

LOGRADOURO: RUA HUM

NÚMERO: 31

COMPLEMENTO:

BAIRRO: centro

CEP: 37408000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SAO THOME DAS
LETRAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000512659264



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAR SAO THOME DOS VELHINHOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.641.903/0001-82
Certidão nº: 52247788/2021
Expedição: 09/11/2021, às 10:12:51
Validade: 07/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAR SAO THOME DOS VELHINHOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.641.903/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LAR SÃO THOMÉ DOS VELHINHOS

CNPJ 25.641.903/0001-82

Rua Hum Nº. 31; Bairro Passagarda, São Thomé das Letras - MG. CEP 37.408-000

E-mail: lardesaothome123@gmail.com

ADM 2021/2024

“A idade não nos protege contra o amor. Mas o amor, até certo ponto nos protege contra a idade”.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA

CONDIÇÃO DE APRENDIZ

O Lar São Thomé dos Velinhos, inscrita no CNPJ sob nº 25.641.903/0001-82 por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Sócrates Dalla Marta Fernandes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 28.961.877-0, Órgão expedidor SSP-SP e do C.P.F nº 329.481.648-00, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

São Thomé das Letras, 21 de Dezembro de 2021.

Sócrates D.M. Fernandes

Sócrates Dalla Marta Fernandes

Presidente do Lar São Thomé dos Velinhos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1115906220

NOME

SOCRATES DALLA MARTA FERNANDES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

28961177 SSP/SP

CPF

329.411.648-00

DATA NASCIMENTO

26/08/1978

FILIAÇÃO

ADEMAR ALVES FERNANDES

MARLI DALLA MARTA FERNANDES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

02508826643

VALIDADE

05/05/2020

1ª HABILITAÇÃO

10/09/2002

OBSERVAÇÕES

Socrates Dalla Marta Fernandes

LOCAL

PRAIA GRANDE, SP

DATA EMISSÃO

07/05/2015

ASSINATURA DO EMissor

Daniel Anzenberg Diretor-Presidente DETRAN-SP

28406536134

SP67237088

DETRAN-SP (SAO PAULO)

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1636410600



NOME: **CRISTINA MARIA FARIAS**
 DATA NASCIMENTO: **18/08/1982**
 ENDEREÇO: **CRISTINA MARIA FARIAS**
 ENDEREÇO: **CRISTINA MARIA FARIAS**

PERMISSÃO: [REDACTED] AGE: [REDACTED] ATIVIDADE: [REDACTED]

Nº REGISTRO: **0164141982** VALIDADE: **06/04/2003** 1ª HABITAÇÃO: **26/02/2003**

OBSERVAÇÕES:
 CITE:
 CITE:
 CITE:

CRISTINA MARIA FARIAS

DATA EMISSÃO: **09/04/2003**
 Nº REGISTRO: **01145837288**
 Nº REGISTRO: **01145837288**

MINAS GERAIS

1636410600

PLASTICINA

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTÃO DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

203.40605.69-8

3363446

0050

MG

Mariana Ferreira de Araújo



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

MARIANA FERREIRA DE ARAUJO

FILIAÇÃO: JOAO LUIZ DE ARAUJO

NASCIMENTO: 12/01/1995

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NATURALIDADE: TRÊS CORAÇÕES - MG

DOCUMENTO: C. I. MG21696A7.1305/2016 PCMG.MG

LEI Nº 9.048, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF: 154.254.766-04 CNH:

TIT. ELEITOR: 213380780272 SEÇÃO: 0158 ZONA: 272

LOCAL/ DATA DE EMISSÃO: GRTE VARGINHA/MG - 08/05/2016



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

DATA DE EXPEDIÇÃO

13.08.83

13.08.83

NOME

MACHADO DE ALMEIDA SILVA

FILIAÇÃO

EDICOM MACHADO DE ALMEIDA SILVA

FRANCISCA GILBERTA DE ALMEIDA SILVA

NATURALIDADE

BRASIL

DATA DE NASCIMENTO

07/11/59

DOC. ORIGEM

BRASIL - BRASIL

BRASIL

CPF

13.017.088-33

Assinado

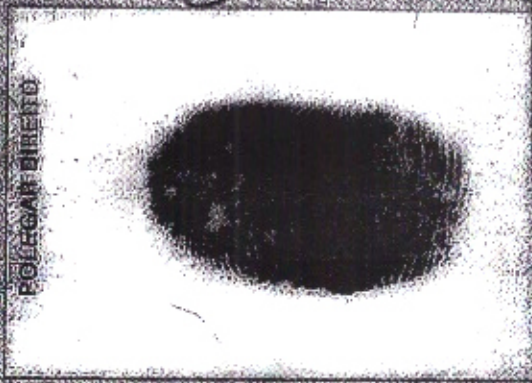
LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

SECRETARIA DE IDENTIDADE

Adriana de Barros Monteiro



POLEGAR DIREITO

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

DATA DE EXPEDICAO

04/04/2021

NOME

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO

EMISSAO

04/04/2021

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO

15/04/1994

RESIDENCIA: RUA...
Cidade: Belo Horizonte, Minas Gerais

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/85

PROIBIDO PLASTIFICAR



Handwritten signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.110 DE 1966

283091008/76

CPF: 283091008/76
C.N.I.V. 1163/ELS.164 / N. 030820
TUCURUVI

SÃO PAULO SP

01/SET/1980
DATA DE NASCIMENTO

S. PAULO - SP

PERSONA

MARIA APARECIDA DE SOUZA

APARECIDO PAULO PESSOA

DALTON DE SOUZA PESSOA

26.349.519-X
21/OUT/2008

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CRISTINA FONSECA MARTA

CPF: 054 156 506 39

DATA DE EMISSÃO: 16/06/1982

CONAÇÃO
PEDRO PAULO FONSECA
CRISTINA MARIA FONSECA

PERMISSÃO
ACC
CANTAR

VALIDADEZ
26/02/2003

Nº REGISTRO
1636410600



Rua ...

054/04/2016

44146537288
0541401275

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1636410600



MINAS GERAIS

FATURADA S.F.R.N.S.

REPASSE 70% DO SALARIO DOS INTERNOS		
11 ACOLHIDOS COM 1 SALARIO MINIMO(R\$1.100)	R\$	8.470,00
1 ACOLHIDO COM 2 SALARIOS MINIMOS(R\$2.200)	R\$	1.540,00
	R\$	10.010,00

OBS.: ATE O MES DE NOVEMBRO HOJVE SUBVENÇÃO NO VALOR DE 1.650,00 VINDOS DA PREFEITURA E 1.650,00 DE CARNE VINDOS TAMBÉM DA PREFEITURA, PORÉM NOVEMBRO FOI O ULTIMO MÊS DESSES REPASSES.

OBS.: NO MOMENTO O LAR TEM 13 ACOLHIDOS, PORÉM UM DELES NÃO REPASSA OS 70%.

DEGITE MENSAL: R\$ 12.563,00

GASTOS FIXOS MENSUAIS APROXIMADOS

ALIMENTAÇÃO	R\$ 3.500,00
FOLHA	R\$ 11.000,00
IMPOSTOS	R\$ 5.000,00
CONTABILIDADE	R\$ 650,00
LUZ	R\$ 300,00
AGUA	R\$ 800,00
LEITE	R\$ 270,00
INTERNET	R\$ 53,00
GAS	R\$ 400,00
COMBUSTIVEL	R\$ 600,00
	R\$ 22.573,00

**CADASTRO DOMICILIAR
E TERRITORIAL**

DIGITADO POR:

DATA:

CONFERIDO:

FOLHA:

CNS DO PROFISSIONAL*

CBO*

CNES*

INE*

DATA*

10/09/21

ENDEREÇO/LOCAL DE PERMANÊNCIA

CEP*: 39408000

MUNICÍPIO*: S.T.L

UF*: HG

BAIRRO*: Barra Grande

TIPO DE LOGRADOURO*:

NOME DO LOGRADOURO*: R. Tomás Francisco

NÚMERO*: 20 SEM NÚMERO

COMPLEMENTO:

PTO. REFERÊNCIA:

MICROÁREA*
 19 FA

TIPO DE IMÓVEL*

101

TELEFONES PARA CONTATO

TEL. RESIDÊNCIA: ()

TEL. CONTATO: ()

CONDIÇÕES DE MORADIA

SITUAÇÃO DE MORADIA/POSSE DA TERRA*

Próprio Financiado Alugado Arrendado Cedido Ocupação Situação de Rua Outra

LOCALIZAÇÃO*

Urbana Rural

TIPO DE DOMICÍLIO

Casa Apartamento Cômodo Outro

EM CASO DE ÁREA DE PRODUÇÃO RURAL: Condição de Posse e Uso da Terra

Proprietário Parceiro(a)/Meeiro(a) Assentado(a) Posselő Arrendatário(a)
 Comodatário(a) Beneficiário(a) do Banco da Terra Não se aplica

Nº de Moradores: 3 Nº de Cômodos: 5

TIPO DE ACESSO AO DOMICÍLIO

Pavimento Chão Batido Fluvial Outro

MATERIAL PREDOMINANTE NA CONSTRUÇÃO DAS PAREDES EXTERNAS DE SEU DOMICÍLIO

Alvenaria/Tijolo: Com Revestimento Sem Revestimento
Taipa: Com Revestimento Sem Revestimento
Outros: Madeira Aparelhada Palha Material Aproveitado Outro Material

Disponibilidade de Energia Elétrica? Sim Não

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Rede Encanada até o Domicílio Poço/Nascente no Domicílio Cisterna
 Carro Pipa Outro

ÁGUA PARA CONSUMO NO DOMICÍLIO

Filtrada Fervida Clorada Mineral
 Sem Tratamento

FORMA DE ESCOAMENTO DO BANHEIRO OU SANITÁRIO

Rede Coletora de Esgoto ou Pluvial Fossa Séptica Fossa Rudimentar
 Direto para um Rio, Lago ou Mar Céu Aberto Outra Forma

DESTINO DO LIXO

Coletado Queimado/Enterrado Céu Aberto Outro

ANIMAIS NO DOMICÍLIO?

Sim Não

QUAL(IS)?

Gato Cachorro Pássaro Outros

Quantos: _____

FAMÍLIAS

Nº PRONTUÁRIO FAMILIAR	CNS OU CPF DO RESPONSÁVEL**	DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL	RENDA FAMILIAR (SAL. MÍNIMO)	NÚMERO DE MEMBROS DA FAMÍLIA	RESIDE DESDE [MÊS] [ANO]	MUDOU-SE
		/ /	④②①②③④+		Setembro	<input type="checkbox"/>
168	706009863425943	18/08/87	④②①②③④+	103	2021	<input type="checkbox"/>
		/ /	④②①②③④+			<input type="checkbox"/>
		/ /	④②①②③④+			<input type="checkbox"/>

TERMO DE RECUSA DO CADASTRO DOMICILIAR DA ATENÇÃO BÁSICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, gozando de plena consciência dos meus atos, recuso este cadastro, mesmo que isso facilite o acompanhamento a minha saúde e de meus familiares. Estou ciente de que essa recusa não implicará o não atendimento na unidade de saúde.

Assinatura



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA REGISTA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ de certificação: 25.641.903/0001-82

20/12/2021 10:29:19

Página: 1 / 2

CNPJ: 25.641.903/0001-82 - LAR SÃO THOME DOS VELHINHOS

Códigos Cadastrais da Matriz

CNPJ: 25.641.903/0001-82 Código de UA: 01 100 10
 Nº de Inscrição: 001 540 1004-86
 Endereço: R. R.S. 11 CEP: 37405-000 Município: SÃO THOME DAS LETRAS UF: W
 Bairro: PASSAROLA
 Responsável: J.D. DE OLIVEIRA DE SOUZA MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA
 Situação: ATIVA Data de Abertura: 08-01-1997
 Natureza Jurídica: 2950 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA
 CNAE: 271 - 2702 - Instalações de linha telefônica para telefonia
 Nome da Empresa: DETA S

Sócios e Administradores

CNPJ/CNPQ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Quotista
25.641.903/0001-82	DEKA EN DAIA MARIA FERREIRA	PRESTADORA	REGULAR		

Certidão Emitida

CNPJ: 25.641.903/0001-82
 Certidão Positiva com Emissão de Negativa - CCEB.2003.5303-16-1
 Data de Validade: 21/06/2021

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendências - Débito (SIMP)

Competência	PA/Exerc.	Dt. Venc.	vl.Original	Ido. Devedor	Situação
12/01/2021	12/2020	18/01/2021	77,75	77,77	DEVEDOR
01/02/2021	01/2021	19/02/2021	14,18	14,18	DEVEDOR
04/02/2021	04/2021	16/05/2021	29,40	29,40	DEVEDOR
12/02/2021	12/2020	29/01/2021	148,49	148,48	DEVEDOR
01/03/2021	01/2021	25/02/2021	68,93	68,93	DEVEDOR
04/03/2021	04/2021	15/05/2021	93,10	93,10	DEVEDOR
06/03/2021	06/2021	25/04/2021	106,91	106,95	DEVEDOR
07/03/2021	07/2021	25/04/2021	97,79	97,79	DEVEDOR
08/03/2021	08/2021	24/05/2021	95,57	95,57	DEVEDOR
09/03/2021	09/2021	24/05/2021	74,71	74,71	DEVEDOR
09/03/2021	09/2021	24/05/2021	77,49	77,49	DEVEDOR
14/03/2021	14/2021	14/01/2021	500,00	500,00	DEVEDOR
14/03/2021	14/2021	14/01/2021	500,00	500,00	DEVEDOR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 AGÊNCIA ESPECIAL DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 20.041.902/0001-80

28/12/2021 10:29:18

CNPJ: 25.041.902-11 - LAF SÃO THOME DOS VELHINHOS

Página: 2 / 2

Notificação de Lançamento: 1429327655660

Débito com Exigibilidade Suspensa (SIEP)

CNPJ: 25.041.902/0001-80

Processo	Data Base	In. Venc.	Valor Original	Valor Devidor	Situação
1981-01 - 01-0108	2021	23/12/2021	489,94	190,74	A ANALISAR

Referência - Débito (SICUB)

CNPJ: 25.041.902/0001-80

Processo	Situação
1981-01-01-0108	Situação: 021101 - INCLUIDO PARCELAR A CONSÓCIO
1981-01-01-0108	Situação: 021101 - INCLUIDO PARCELAR A CONSÓCIO

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (SISPAR)

CNPJ: 25.041.902/0001-80

Data:

Processo	Parcelamento Consócio	Modalidade	Parcelamento Sem Garantia - Pessoa Jurídica	Divida Previdenciária	Art 3º inciso II REAIS
1981-01-01-0108					

Execução com Exigibilidade Suspensa (Sistema DIVIDA)

CNPJ: 25.041.902/0001-80

Processo	Situação
1981-01-01-0108	Situação: 000701 - NEGOCIADO NO SISPAR
1981-01-01-0108	Situação: 000701 - NEGOCIADO NO SISPAR
1981-01-01-0108	Situação: 000701 - NEGOCIADO NO SISPAR

Total do Relatório

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - GPS
Guia da Previdência Social

AGENTE ARRECADADOR: CNC: 341 BANCO ITAU S/A

DATA DO PAGAMENTO: 21/12/2021
COMPETENCIA: 12/2021
IDENTIFICADOR: 11923486000016
CODIGO DE PAGAMENTO: 4308

VALOR DO INSS: R\$ 565,97
VL. OUTR. ENTIDADES: R\$ 0,00
ATUAL. MON/JUR/MUL: R\$ 0,00
VALOR TOTAL: R\$ 565,97

AUTENTICACAO

0008

MODELO APROVADO PELA SRF - AGE CONJUNTO
CORAI7/COTEC NO 001, DE 2006.

DADOS DO EMITENTE
NOME: MARIANA DE SOUZA SILVA

CICLO: 21.12.20210043410530450000021
REALIZADO EM: 21/12/2021 as 10:48:29
AG.05384 SAO TOME DAS LETRAS MG

AUTENTICACAO DIGITAL ITAU

A3142383204900AE2E494D580FC961A4
37E13E24

0008 539470981 211221

565,970 GPSDTN



Banco Itaú S/A

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF

AGENTE ARRECADADOR: CNC: 341 BANCO ITAU S/A

CODIGO DE BARRAS:
001220002: 43188305213 640/1721342 13446080657
DATA DO PAGAMENTO: 21/12/2021
NUMERO DO DOCUMENTO: 07.17.21342.1344608-8
VALOR TOTAL: R\$ 2.143,18

AUTENTICACAO 6.378530473779211210

MODELO APROVADO PELA AGE CONJUNTO
CORAI7/COTEC NO 1, DE 31/10/2011.

AUTENTICACAO DIGITAL
0098752AB9FC058FE2C50B9FF0125A/F1F6C22E9

AG C/D DEBITADA 5304/01251-0
LAR SAO TOME OOS
CEI 73779 CTR 202112105858370

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF
AGENTE ARRECADADOR: CNC: 341 BANCO ITAU S/A

DATA DO PAGAMENTO: 20/12/2021
PERIODO DE APURACAO: 31/01/2021
NUMERO DO CPF OU CNPJ: 25.641.903/0001-82
CODIGO DA RECEITA: 0561
NUMERO DE REFERENCIA: 000000000000000000
DATA DO VENCIMENTO: 19/02/2021

VALOR PRINCIPAL: R\$ 14,18
VALOR DA MULTA: R\$ 2,83
VALOR DOS JURDS/ENCARGOS: R\$ 0,60
VALOR TOTAL: R\$ 17,61

AUTENTICACAO

0086530432858201221

MODELO APROVADO PELA SRF - ADE CONJUNTO
CORAT/COTEC NO 001, DE 2006.

DADOS DO EMITENTE
NOME: LAR SAO THOME DOS VELHINHOS

CICLO: 20.12.20210043410530450000002
REALIZADO EM: 20/12/2021 as 14:13:53
AG.05304 - SAO TOME DAS LETRAS MG

AUTENTICACAO DIGITAL ITAU

F94858E538E6C6A8A68EF568E4D53E7518A58B7D

ITAU0086 530432858 201221 17,61C

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF
AGENTE ARRECADADOR: CNC: 341 BANCO ITAU S/A

DATA DO PAGAMENTO: 20/12/2021
PERIODO DE APURACAO: 31/12/2020
NUMERO DO CPF OU CNPJ: 25.641.903/0001-82
CODIGO DA RECEITA: 0561
NUMERO DE REFERENCIA: 000000000000000000
DATA DO VENCIMENTO: 20/01/2021

VALOR PRINCIPAL: R\$ 77,27
VALOR DA MULTA: R\$ 15,45
VALOR DOS JURDS/ENCARGOS: R\$ 3,42
VALOR TOTAL: R\$ 96,14

AUTENTICACAO

0085530432858201221

MODELO APROVADO PELA SRF - ADE CONJUNTO
CORAT/COTEC NO 001, DE 2006.

DADOS DO EMITENTE
NOME: LAR SAO THOME DOS VELHINHOS

CICLO: 20.12.20210043410530450000002
REALIZADO EM: 20/12/2021 as 14:13:53
AG.05304 - SAO TOME DAS LETRAS MG

AUTENTICACAO DIGITAL ITAU

7698AC543DC65AD6C799D3816078C24405625A54

ITAU0085 530432858 201221 96,14C

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF
AGENTE ARRECADADOR: CNC: 341 BANCO ITAU S/A

DATA DO PAGAMENTO: 20/12/2021
PERIODO DE APURACAO: 30/04/2021
NUMERO DO CPF OU CNPJ: 25.641.903/0001-82
CODIGO DA RECEITA: 0561
NUMERO DE REFERENCIA: 000000000000000000
DATA DO VENCIMENTO: 20/05/2021

VALOR PRINCIPAL: R\$ 28,40
VALOR DA MULTA: R\$ 5,88
VALOR DOS JURDS/ENCARGOS: R\$ 1,02
VALOR TOTAL: R\$ 35,10

AUTENTICACAO

0087530432858201221

MODELO APROVADO PELA SRF - ADE CONJUNTO
CORAT/COTEC NO 001, DE 2006.

DADOS DO EMITENTE
NOME: LAR SAO THOME DOS VELHINHOS

CICLO: 20.12.20210043410530450000002
REALIZADO EM: 20/12/2021 as 14:13:53
AG.05304 - SAO TOME DAS LETRAS MG

AUTENTICACAO DIGITAL ITAU

2889D0718FED07BCF3432A448047F13485020494

ITAU0087 530432858 201221 35,10C

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF
AGENTE ARRECADADOR: CNC: 341 BANCO ITAU S/A

DATA DO PAGAMENTO: 20/12/2021
PERIODO DE APURACAO: 31/12/2020
NUMERO DO CPF OU CNPJ: 25.641.903/0001-62
CODIGO DA RECEITA: 8301
NUMERO DE REFERENCIA: 000000000000000000
DATA DO VENCIMENTO: 25/01/2021

VALOR PRINCIPAL: R\$ 139,49
VALOR DA MULTA: R\$ 27,89
VALOR DOS JUROS/ENCARGOS: R\$ 6,17
VALOR TOTAL: R\$ 173,55

AUTENTICACAO

0077530432858201221

MODELO APROVADO PELA SRF - ADE CONJUNTO
CURAT/COTEC NO 001, DE 2006.

DADOS DO EMITENTE
NOME: LAR SAO THOME DOS VELHINHOS

CICLO: 20.12.20210043410530450000002
REALIZADO EM: 20/12/2021 as 14:13:50
AG.05304 - SAO TOME DAS LETRAS MG

AUTENTICACAO DIGITAL ITAU

DEA2403CC03C2295F47729416677D6D63E72ACB

0077 530432858 201221 173,55C

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF

AGENTE ARRECADADOR: CNC: 341 BANCO ITAU S/A

CODIGO DE BARRAS:
8586000001 00710385213
54071621343 39120110815

DATA DO PAGAMENTO: 20/12/2021
NUMERO DO DOCUMENTO: 07.15.21343.3912011-0
VALOR TOTAL: 100,71

AUTENTICACAO

0089530432858211220

MODELO APROVADO PELO ADE CONJUNTO
CODAC/COTEC NO 1, DE 31/10/2011.

PAGAMENTO EFETUADO EM 20/12/2021 as 14:13:54
VIA AGENCIA, CTRE. 202112209649260

MEIO DE PAGAMENTO UTILIZADO - ESPECIE

CICLO: 20.12.20210043410530450000002
AGENCIA: 5304 -

AUTENTICACAO DIGITAL ITAU

63F17EE530051CC7AE8C8E2D60EFD5F2
7E003CAE

0089 530432858 201221 100,71C DRFDIN

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF
AGENTE ARRECADADOR: CNC: 341 BANCO ITAU S/A

DATA DO PAGAMENTO: 20/12/2021
PERIODO DE APURACAO: 31/01/2021
NUMERO DO CPF OU CNPJ: 25.641.903/0001-82
CODIGO DA RECEITA: 8301
NUMERO DE REFERENCIA: 000000000000000000
DATA DO VENCIMENTO: 25/02/2021

VALOR PRINCIPAL: R\$ 108,03
VALOR DA MULTA: R\$ 21,60
VALOR DOS JUROS/ENCARGOS: R\$ 4,64
VALOR TOTAL: R\$ 134,27

AUTENTICACAO

0070530432858201221

MODELO APROVADO PELA SRF - ADE CONJUNTO
CORAT/COTEC NO 001, DE 2006.

DADOS DO EMITENTE
NOME: LAR SAO THOME DOS VELHINHOS

CICLO: 20.12.20210043410530450000082
REALIZADO EM: 20/12/2021 as 14:13:51
AG.05304 - SAO TOME DAS LETRAS MG

AUTENTICACAO DIGITAL ITAU

805E7D1CC398381CDAB58422F45319EF39ADD5A5

ITAU0070 530432858 201221 134,27C

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF
AGENTE ARRECADADOR: CNC: 341 BANCO ITAU S/A

DATA DO PAGAMENTO: 20/12/2021
PERIODO DE APURACAO: 30/04/2021
NUMERO DO CPF OU CNPJ: 25.641.903/0001-82
CODIGO DA RECEITA: 8301
NUMERO DE REFERENCIA: 000000000000000000
DATA DO VENCIMENTO: 25/05/2021

VALOR PRINCIPAL: R\$ 93,30
VALOR DA MULTA: R\$ 18,66
VALOR DOS JUROS/ENCARGOS: R\$ 3,37
VALOR TOTAL: R\$ 115,33

AUTENTICACAO

0079530432858201221

MODELO APROVADO PELA SRF - ADE CONJUNTO
CORAT/COTEC NO 001, DE 2006.

DADOS DO EMITENTE
NOME: LAR SAO THOME DOS VELHINHOS

CICLO: 20.12.20210043410530450000082
REALIZADO EM: 20/12/2021 as 14:13:51
AG.05304 - SAO TOME DAS LETRAS MG

AUTENTICACAO DIGITAL ITAU

2CC823BDB12B04FE7EEC191C6503809E4F9588FD

ITAU0079 530432858 201221 115,33C

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF
AGENTE ARRECADADOR: CNC: 341 BANCO ITAU S/A

DATA DO PAGAMENTO: 20/12/2021
PERIODO DE APURACAO: 31/05/2021
NUMERO DO CPF OU CNPJ: 25.641.903/0001-82
CODIGO DA RECEITA: 8301
NUMERO DE REFERENCIA: 000000000000000000
DATA DO VENCIMENTO: 25/06/2021

VALOR PRINCIPAL: R\$ 106,95
VALOR DA MULTA: R\$ 21,39
VALOR DOS JUROS/ENCARGOS: R\$ 3,54
VALOR TOTAL: R\$ 131,88

AUTENTICACAO

0080530432858201221

MODELO APROVADO PELA SRF - ADE CONJUNTO
CORAT/COTEC NO 001, DE 2006.

DADOS DO EMITENTE
NOME: LAR SAO THOME DOS VELHINHOS

CICLO: 20.12.20210043410530450000082
REALIZADO EM: 20/12/2021 as 14:13:51
AG.05304 - SAO TOME DAS LETRAS MG

AUTENTICACAO DIGITAL ITAU

85C8DEEE129C88E57C9BDE0EE1ABAC3889C23785

ITAU0080 530432858 201221 131,88C

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF
AGENTE ARRECADADOR: CNC: 341 BANCO ITAU S/A

DATA DO PAGAMENTO: 20/12/2021
PERIODO DE APURACAO: 31/07/2021
NUMERO DO CPF OU CNPJ: 25.641.903/0001-82
CODIGO DA RECEITA: 8301
NUMERO DE REFERENCIA: 000000000000000000
DATA DO VENCIMENTO: 25/08/2021

VALOR PRINCIPAL: R\$ 97,73
VALOR DA MULTA: R\$ 19,54
VALOR DOS JUROS/ENCARGOS: R\$ 2,46
VALOR TOTAL: R\$ 119,73

AUTENTICACAO

0081530432858201221

MODELO APROVADO PELA SRF - ADE CONJUNTO
CORAT/COTEC NO 001, DE 2006.

DADOS DO EMITENTE
NOME: LAR SAO THOME DOS VELHINHOS

CICLO: 20.12.20210043410530450000082
REALIZADO EM: 20/12/2021 as 14:13:51
AG.05304 - SAO TOME DAS LETRAS MG

AUTENTICACAO DIGITAL ITAU

CD6FB82E7996D053E4158C7EE835406200849FC

ITAU0081 530432858 201221 119,73C

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF
AGENTE ARRECADADOR: CNC: 341 BANCO ITAU S/A

DATA DO PAGAMENTO: 20/12/2021
PERIODO DE APURACAO: 31/08/2021
NUMERO DO CPF OU CNPJ: 25.641.903/0001-82
CODIGO DA RECEITA: 8301
NUMERO DE REFERENCIA: 0000000000000000
DATA DO VENCIMENTO: 24/09/2021

VALOR PRINCIPAL: R\$ 75,57
VALOR DA MULTA: R\$ 15,11
VALOR DOS JUROS/ENCARGOS: R\$ 1,57
VALOR TOTAL: R\$ 92,25

AUTENTICACAO

0082530432858201221

MODELO APROVADO PELA SRF - ADE CONJUNTO
CORAT/COTEC NO 001, DE 2006.

DADOS DO EMITENTE
NOME: LAR SAO THOME DOS VELHINHOS

CICLO: 20.12.20210043410530450000082
REALIZADO EM: 20/12/2021 as 14:13:52
AG.05304 - SAO TOME DAS LETRAS MG

AUTENTICACAO DIGITAL ITAU

0839A4E592671FA0903767F9D50C70072C0505FD

0082 530432858 201221 92,25C

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF
AGENTE ARRECADADOR: CNC: 341 BANCO ITAU S/A

DATA DO PAGAMENTO: 20/12/2021
PERIODO DE APURACAO: 30/09/2021
NUMERO DO CPF OU CNPJ: 25.641.903/0001-82
CODIGO DA RECEITA: 8301
NUMERO DE REFERENCIA: 0000000000000000
DATA DO VENCIMENTO: 25/10/2021

VALOR PRINCIPAL: R\$ 74,71
VALOR DA MULTA: R\$ 11,09
VALOR DOS JUROS/ENCARGOS: R\$ 1,18
VALOR TOTAL: R\$ 86,98

AUTENTICACAO

0083530432858201221

MODELO APROVADO PELA SRF - ADE CONJUNTO
CORAT/COTEC NO 001, DE 2006.

DADOS DO EMITENTE
NOME: LAR SAO THOME DOS VELHINHOS

CICLO: 20.12.20210043410530450000082
REALIZADO EM: 20/12/2021 as 14:13:52
AG.05304 - SAO TOME DAS LETRAS MG

AUTENTICACAO DIGITAL ITAU

2C089E630900D2930647A194522DB3200036AB83

ITAU0083 530432858 201221 86,98C

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF
AGENTE ARRECADADOR: CNC: 341 BANCO ITAU S/A

DATA DO PAGAMENTO: 20/12/2021
PERIODO DE APURACAO: 31/10/2021
NUMERO DO CPF OU CNPJ: 25.641.903/0001-82
CODIGO DA RECEITA: 8301
NUMERO DE REFERENCIA: 0000000000000000
DATA DO VENCIMENTO: 25/11/2021

VALOR PRINCIPAL: R\$ 71,63
VALOR DA MULTA: R\$ 3,30
VALOR DOS JUROS/ENCARGOS: R\$ 0,71
VALOR TOTAL: R\$ 75,64

AUTENTICACAO

0084530432858201221

MODELO APROVADO PELA SRF - ADE CONJUNTO
CORAT/COTEC NO 001, DE 2006.

DADOS DO EMITENTE
NOME: LAR SAO THOME DOS VELHINHOS

CICLO: 20.12.20210043410530450000082
REALIZADO EM: 20/12/2021 as 14:13:53
AG.05304 - SAO TOME DAS LETRAS MG

AUTENTICACAO DIGITAL ITAU

19D571001C2CC216571719B07F11A46A5C678F2

ITAU0084 530432858 201221 75,64C

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF
AGENTE ARRECADADOR: CNC: 341 BANCO ITAU S/A

DATA DO PAGAMENTO: 20/12/2021
PERIODO DE APURACAO: 24/11/2020
NUMERO DO CPF OU CNPJ: 25.641.903/0001-82
CODIGO DA RECEITA: 1345
NUMERO DE REFERENCIA: 0000000000000000
DATA DO VENCIMENTO: 14/01/2021

VALOR PRINCIPAL: R\$ 500,00
VALOR DA MULTA: R\$ 0,00
VALOR DOS JUROS/ENCARGOS: R\$ 0,00
VALOR TOTAL: R\$ 500,00

AUTENTICACAO

0088530432858201221

MODELO APROVADO PELA SRF - ADE CONJUNTO
CORAT/COTEC NO 001, DE 2006.

DADOS DO EMITENTE
NOME: LAR SAO THOME DOS VELHINHOS

CICLO: 20.12.20210043410530450000082
REALIZADO EM: 20/12/2021 as 14:13:54
AG.05304 - SAO TOME DAS LETRAS MG

AUTENTICACAO DIGITAL ITAU

63059FC944B7C00D4D0C5523C820BF1833129A02

ITAU0088 530432858 201221 500,00C



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

21/12/2021

14:50:00

Praça Barão de Alfenas n 100

Centro São Thomé das Letras MG CEP 37408-000

Nº 23

Código Pessoa: 31530

CPF/CNPJ: 25.641.903/0001-82

Contribuinte: LAR SÃO THOMÉ DOS VELINHOS

Endereço: RUA HUM, 31

Passargada

37408-000 São Thomé das Letras

UF: MG

Finalidade:

Requerente:

Observações:

Data de Emissão: 21/12/2021

Data de Validade: 21/06/2022

Thamyris dos Reis Oliveira Santos, Chefia do Departamento de Cadastro e Tributação da prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, a requerimento da pessoa interessada, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa Jurídica / Física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade seis meses a partir da data de emissão, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Thamyris dos Reis Oliveira Santos

Chefia do Departamento de Cadastro e Tributação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS

Praça Barão de Alfenas, 100 - Centro

CNPJ: 18.008.920/0001-11

Telefone: (35) 3237-1632 Email: tributo.stl@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Thamyris dos Reis Oliveira Santos, Chefia do Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, a requerimento da pessoa interessada LAR SÃO THOMÉ DOS VELINHOS, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa Jurídica / Física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 08/05/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000031530	RG/Inscr. Estadual:	0
Contribuinte:	LAR SÃO THOMÉ DOS VELINHOS	CPF/CNPJ:	25641903000182
Endereço:	RUA Rua hum, 31	Complem:	
Bairro:	Passargada	CEP:	37408000
Cidade:	São Thomé das Letras-MG		

Emissão: 09/11/2021 15:01:03 Validade: 08/05/2022 Usuário: THAMYRIS
Número/Controle da Certidão: EC0E72F781C54289

Thamyris dos Reis Oliveira Santos
Chefia do Setor de Cadastro e Tributação
Responsável

LAR SÃO THOMÉ DOS VELHINHOS

CNPJ 25.641.903/0001-82

Rua Hum Nº. 31; Bairro Passagarda, São Thomé das Letras - MG, CEP 37.408-000

E-mail: lardesaothome123@gmail.com

ADM 2021/2024

“A idade não nos protege contra o amor. Mas o amor, até certo ponto nos protege contra a idade”.

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e – - Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

São Thomé das Letras, 2 de Dezembro de 2021.

Sócrates D.M. Fernandes

Sócrates Dalla Marta Fernandes

Presidente do Lar São Thomé dos Velinhos

LAR SÃO THOMÉ DOS VELHINHOS

CNPJ 25.641.903/0001-82

Rua Hum Nº. 31; Bairro Passagarda, São Thomé das Letras - MG, CEP 37.408-000

E-mail: lardesaothome123@gmail.com

ADM 2021/2024

“A idade não nos protege contra o amor. Mas o amor, até certo ponto nos protege contra a idade”.

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que o Lar São Thomé dos Velinhos, inscrito no CNPJ 25.641.903/0001-82 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

SD M.F.

LAR SÃO THOMÉ DOS VELHINHOS

CNPJ 25.641.903/0001-82

Rua Hum Nº. 31; Bairro Passagarda, São Thomé das Letras - MG, CEP 37.408-000

E-mail: lardesaothome123@gmail.com

ADM 2021/2024

“A idade não nos protege contra o amor. Mas o amor, até certo ponto nos protege contra a idade”.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA

CONDIÇÃO DE APRENDIZ

O Lar São Thomé dos Velinhos, inscrita no CNPJ sob nº 25.641.903/0001-82 por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Sócrates Dalla Marta Fernandes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 28.961.877-0, Órgão expedidor SSP-SP e do C.P.F nº 329.481.648-00, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

São Thomé das Letras, 21 de Dezembro de 2021.

Sócrates D.M. Fernandes

Sócrates Dalla Marta Fernandes

Presidente do Lar São Thomé dos Velinhos

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO LAR SÃO THOMÉ DOS VELHINHOS



Aos 02 do mês de Agosto do ano de 2021, às 17:30 horas, a Rua Francisco Pinto de Souza, nº 244, Bairro Centro, Cidade São Thomé das Letras, em 1ª chamada reuniram-se em Assembleia Geral, os associados do Lar São Thomé dos Velhinhos, quites com as obrigações estatutárias e, conforme edital de convocação, datado de 16 de Julho de 2021, afixado na sede do Lar São Thomé dos Velhinhos e publicado nos perfis dos associados, com o seguinte teor: *"CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA CHAPA DIRETORA TRIÊNIO 2021/2024. O Lar São Thomé dos Velhinhos, fundado em 26 de Abril de 1992, inscrito no CNPJ sob o nº 25.641.903/0001-82, instituição de longa permanência para idosos - ILPI, associação de direito privado, filantrópica, beneficente, caritativa e de assistência social, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, com sede na Rua Hum, nº 31 – Bairro Passargada, Município de São Thomé das Letras e Comarca de Três Corações vem por meio deste convocar Assembleia Geral para eleição da chapa diretora que irá assumir a direção da instituição pelos próximos três anos"*. A convocação de Assembleia Geral extraordinária para a eleição de nova Chapa Diretora e Conselho Fiscal ocorreu mediante situação urgente em que se encontra a instituição após desistência da Diretoria e do Conselho Fiscal, eleitos em 28 de Novembro de 2019, em cumprir com as obrigações previstas no Estatuto Social do Lar São Thomé dos Velhinhos. Os associados presentes, que assinam a lista de presença, elegeram para presidir a Assembleia a Sra. Maria José de Oliveira, então associada, que convidou o Sr. Rodrigo Alvarez Castellar para secretariar a Assembleia. Verificado o quorum legal para a realização de Assembleia Geral, a Sra. Maria José Oliveira, então Presidente da extraordinária informa que o edital de convocação de apresentação de chapas recebeu a inscrição de 01 chapa(s) para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal com a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. Na ocasião foi decidido em aprovação unânime dos associados presentes na assembleia a aprovação da única chapa que se candidatou no edital de chamamento de convocação de chapas. Sendo eleitos Sócrates Dalla Marta Fernandes (CPF 329.481.648-00) como Presidente, Mariana Ferreira Araújo (CPF 154.254.766-04) como Vice Presidente, Rodrigo Experdito da Silva (CPF 123.464.076-74) como 1º Secretário, Dalton de Souza Pessoa (CPF 283.091.008-76) como 2º Secretário, Mariana de Souza Silva (CPF 133.170.696-35) como 1º Tesoureira e Dineia Fonseca Mafra (CPF 054.356.596-39) como 2º Tesoureira. Foram eleitos também os seguintes membros titulares do Conselho Fiscal Simone Araújo (CPF 078.562.426-04), Cheila Margarida Jorge (CPF 129.546.246-88), Maria José de Oliveira (CPF 046.114.336-41), Leonardo Silva Pinto (CPF 390.137.088-97) e Fábio Augusto Monteiro Plumari (CPF 363.066.638-86). Como membros suplentes do



Conselho Fiscal, foram eleitos André Magalhães Fernandes (CPF 222.978.978-39), Victor Soldi da Silva Almeida (CPF 410.800.068-42), Franciele de Jesus Benedito (CPF 098.042.446-16), Saulo da Cunha de Castro Andrade (CPF 161.890.117-64) e Edgard Caldeira Theodoro (CPF 307.672.248-41). Os eleitos foram informados das atribuições de cada função e das respectivas responsabilidades explicitas no "Estatuto Social do Lar São Thomé dos Velinhos". Após o encerramento da aprovação da chapa, a Presidente da Assembleia declarou eleita e empossada a presente Diretoria com início do exercício do mandato em 02/08/2021 e fim do mandato em 02/08/2024. Nada mais havendo a declarar, o Presidente dá por encerrada a Assembleia. Eu, Rodrigo Alvarez Castellar, secretariei e lavrei a presente ata, que assino com a Presidenta da Assembleia Geral os demais membros empossados e os associados presentes.

Rodrigo Alvarez Castellar

Rodrigo Alvarez Castellar (CPF 705.019.216-30)

Sócrates D. M. Fernandes

Sócrates Dalla Marta Fernandes (CPF 329.481.648-00)

Mariana Ferreira Araújo

Mariana Ferreira Araújo (CPF 154.254.766-04)

Rodrigo Experdito da Silva

Rodrigo Experdito da Silva (CPF 123.464.076-74)

Dalton de Souza Pessoa

Dalton de Souza Pessoa (CPF 283.091.008-76)

Mariana de Souza Silva

Mariana de Souza Silva (CPF 133.170.696-35)

Dineia Fonseca Mafra

Dineia Fonseca Mafra (CPF 054.356.596-39)



Simone Araújo

Simone Araújo (CPF 078.562.462-04)

CHEILA MARGARIDA JORGE

Cheila Margarida Jorge (CPF 129.546.246-88)

Maria José de Oliveira

Maria José de Oliveira (CPF 046.114.336-41)

Leonardo Silva Pinto

Leonardo Silva Pinto (CPF 390.137.088-97)

Fábio Augusto Monteiro Plumari

Fábio Augusto Monteiro Plumari (CPF 363.066.638-86)

André Magalhães Fernandes

André Magalhães Fernandes (CPF 222.978.978-39)

Victor Soldi da Silva Almeida

Victor Soldi da Silva Almeida (CPF 410.800.068-42)

Franciele de Jesus Benedito

Franciele de Jesus Benedito (CPF 098.042.446-16)

93
Dan 06



Saulo da Cunha de Castro Andrade (CPF 161.890.117-64)

Edgard C. Theodoro

Edgard Caldeira Theodoro (CPF 307.672.248-41)

Serviço Registral de TD e Civil das PJ de Três Corações
Maria Dione Pereira - OFICIALA

AV. PRESIDENTE DUTRA, Nº 03, SALAS 206/208 - CENTRO
Fone: (35)3231-2870

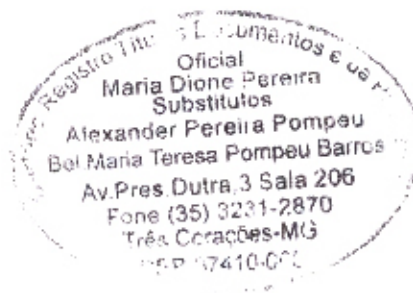
Código	0101-0	6201-6	8101-8	Total
QTD	1	1	0	2

PROTOCOLO Nº 24034/2021 Nº 2874 - LVA-A-32 - PÁG 178 - AV Nº 18
Três Corações, MG, 20 de agosto de 2021.
Alexander Pereira Pompeu - SUBSTITUTO

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
					0,00

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Serviço Registral de TD e Civil das PJ de Três Corações

SELO DE CONSULTA: EVD48226 - Cód. Seg.: 4322.7908.2207.6923
Quantidade de atos praticados: 2
Ato(s) praticado(s) por: Alexander Pereira Pompeu - SUBSTITUTO
Emo: 0 - TFJ: 0 - Valor Real: 0 - ISS: 0
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



AMAZON TELECOM

paulo.rocha@amazontelecom.com.br

CNPJ: 19.459.236/0001-19

Telefone: (35)99935-7664

RUA: PLINIO PEDRO MARTINS, 331/AMAZON TELECOM, CENTRO - SAO

THOME DAS LETRAS/MG • CEP: 37408-000

DADOS DO CLIENTE

Sócrates Dalla Marta Fernandes

CPF: 329.481.648-00

COBRANÇA
287089005VENCIMENTO
15/12/2021VALOR PARCELA 12/12
R\$ 85,00

DEMONSTRATIVO

Plano de 85

PREÇO UNIT
R\$ 85,00QTDE
12VALOR
R\$ 1.020,00Este boleto foi emitido por www.gerencianet.com.br. As informações são de responsabilidade do sacador.

gerencianet

364-6

36490.00043 00018.966705 00000.007799 8 00000000008500

Local de pagamento					Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRIA MESMO APÓS O VENCIMENTO					15/12/2021
Beneficiário					Agência/ Código cedente
PR COMUNICACOES EIRELI CNPJ: 19.459.236/0001-19 / AMAZON TELECOM					0001/ 000189667
Data documento	Nº documento	Espécie doc	Aceite	Data processamento	Nosso número
14/01/2021	779	26		14/01/2021	00018966700000000779
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor documento	1(=) Valor documento
	01	R\$			85,00
Instruções (texto de responsabilidade do sacador)					2(-) Desconto/Abatimentos
					3(-) Outras deduções
					4(+) Mora/ Multa
					5(+) Outros acréscimos
					6(=) Valor cobrado

Sacador/ Pagador

Sócrates Dalla Marta Fernandes - CPF: 329.481.648-00

Estrada São Thomé / Sobradinho, Km 3,5, S/N, Vila Batista, Canta Galo, São Thomé das Letras - MG. CEP: 37408-000

Sacador/ Avalista: PR COMUNICACOES EIRELI - CNPJ: 19.459.236/0001-19

Autenticação mecânica - Ficha de compensação



Pagável em qualquer banco ou lotérica mesmo após o vencimento, podendo ocorrer juros e multas

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.641.903/0001-82

Razão Social: LAR SAO THOME DOS VELHINHOS

Endereço: RUA UM 31 / PASSARGADA / SAO TOME DAS LETRAS / MG / 37418-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2021 a 02/01/2022

Certificação Número: 2021120401504977958278

Informação obtida em 21/12/2021 12:29:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 25.641.903/0001-82


Razão social: LAR SAO THOME DOS VELHINHOS

Resultado da consulta em 21/12/2021 12:28:32

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 20/12/2021 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 20/03/2022	
NOME: LAR SAO THOME DOS VELINHOS		
CNPJ/CPF: 25.641.903/0001-82		
LOGRADOURO: RUA HUM	NÚMERO: 31	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: centro CEP: 37408000	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SAO THOME DAS LETRAS UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000512659264		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAR SAO THOME DOS VELHINHOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.641.903/0001-82
Certidão nº: 57509901/2021
Expedição: 21/12/2021, às 12:21:33
Validade: 18/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAR SAO THOME DOS VELHINHOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.641.903/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.641.903/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/1992
NOME EMPRESARIAL LAR SAO THOME DOS VELINHOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR SAO THOME E GRUPO DA MELHOR IDADE VIVA A VIDA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R HUM	NÚMERO 31	COMPLEMENTO *****
CEP 37.408-000	BAIRRO/DISTRITO PASSARGADA	MUNICÍPIO SAO TOME DAS LETRAS
UF MG	TELEFONE (35) 9927-5055/ (35) 9853-3952	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LARSAOTHOMEDOSVELINHOS@YAHOO.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/12/2021 às 12:08:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

LAR SÃO THOMÉ DOS VELHINHOS

CNPJ 25.641.903/0001-82

Rua Hum Nº. 31; Bairro Passagarda, São Thomé das Letras - MG, CEP 37.408-000

E-mail: lardesaothome123@gmail.com

ADM 2021/2024

“A idade não nos protege contra o amor. Mas o amor, até certo ponto nos protege contra a idade”.

São Tomé das Letras, 21 de Dezembro de 2021.

Nomeação Responsável Técnico

O Lar São Thomé dos Velhinhos, inscrita no CNPJ sob nº 25.641.903/0001-82 por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Sócrates Dalla Marta Fernandes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 28.961.877-0, Órgão expedidor SSP-SP e do C.P.F nº 329.481.648-00, nomeia como Responsável Técnica pelo Projeto a Sra. Marielle Velasco Vince, portador(a) da Carteira de Identidade nº 40.396.678-4, e do C.P.F nº 357.244.748-83, residente à rua Tomé Francisco de Oliveira, 20, apto A, Bairro Passagarda, São Thomé das Letras – MG.

São Thomé das Letras, 21 de Dezembro de 2021.

Sócrates D.M. Fernandes

Sócrates Dalla Marta Fernandes

Presidente do Lar São Thomé dos Velhinhos

ESTATUTO SOCIAL
LAR SÃO THOMÉ DOS VELINHOS
REGISTRO nº. 651 - FOLHAS 152/152 v, LIVRO A-1
CNPJ 25.641.903/0001-82



CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE DURAÇÃO E FINS

Art. 1º. O Lar São Thomé dos Velinhos, fundado em 26 de abril de 1992, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.641.903/0001-82, é uma instituição de longa permanência para idosos – ILPI, associação de direito privado, filantrópica, beneficente, caritativa e de assistência social, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, tem sede na Rua Hum, nº. 31 - Bairro Passargada, Município de São Thomé das Letras e comarca de Três Corações, estado de Minas Gerais, CEP 37.418-000.

Art. 2º. O Lar São Thomé dos Velinhos tem por finalidade; a prática da caridade no campo de assistência social e da promoção humana visando especialmente:

I. Manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas, deficientes e inválidas de ambos os sexos, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental e garantia de seus direitos, conforme determina o estatuto do idoso; lei nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003.

II. Acolher idosos pobres, desamparados, deficientes e inválidos, incapazes de promover seu próprio sustento e cuidado.

III. Interar-se junto às autoridades competentes ou a outras filantrópicas e de assistência social, bem como aos órgãos públicos e privados de assistência social, às famílias e a comunidade, para a garantia e preservação dos direitos dos idosos, conforme a lei federal 10.741/2003.



IV. Promover a consciência, das crianças, jovens e adolescentes, quanto ao respeito e a inclusão do idoso e portadores de deficiência, buscando através de projetos e parcerias esse ideal.

V. execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa e comunitária, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica; seu funcionamento será disciplinado no regimento interno.

VI. Promover atividades voltadas para a terceira idade, criando para esta finalidade, um grupo da terceira idade, com participação dos moradores da entidade e dos associados, visando o bem comum a todos; seu funcionamento será disciplinado no regimento interno.

Art. 3º. O Lar São Thomé dos Velinhos terá um regimento interno que disciplinará o seu funcionamento; critérios específicos para admissão e dispensa de assistidos, de associados, normas de conduta dos empregados, voluntários, visitantes, da radio e do grupo da terceira idade e outros de seu peculiar interesse.

§ 1º - No desenvolvimento de suas atividades, o Lar São Thomé dos Velinhos observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, condição social, nacionalidade ou religião.

§ 2º - A fim de cumprir suas finalidades, a entidade poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. O Lar São Thomé dos Velinhos é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas,

maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da Instituição.

§ 1º - Será automaticamente considerado associado licenciado, durante todo o exercício do seu mandato, aquele que assumir qualquer cargo eletivo político-partidário.

§ 2º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria da Instituição, não podendo ser negada;

§ 3º - A exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembléia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 10 dias após o associado ter sido notificado por escrito.

§ 4º - O associado poderá recorrer à Assembléia Geral dentro do prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da notificação.

§ 5º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

§ 6º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 3º deste artigo.

Art. 5º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) **Contribuintes:** são aqueles que contribuem com uma importância mensal no valor e na modalidade a ser estabelecida pela diretoria;
- 2) **Colaboradores:** aqueles que, sem contribuir financeiramente para o Lar São Thomé dos Velinhos, participam regularmente das atividades em qualquer setor do Lar em caráter voluntário.
- 3) **Beneméritos:** são aqueles que por prestarem à entidade relevantes serviços, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Assembléia Geral ou pela diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;





Art. 6º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas assembleias gerais.
- III - Apresentar sugestões para a Diretoria, por escrito, para o aperfeiçoamento operacional do LAR e apontar qualquer ação ou omissão que venha ferir as normas estatutárias e regimentais.

Art. 7º – São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria.

§ 1º. Os Associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos do LAR, a qualquer título ou pretexto.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º. O Lar será composto e constituído dos seguintes órgãos:

- I. Assembleia geral, órgão deliberativo;
- II. Diretoria, órgão administrativo;
- III. Conselho fiscal, órgão fiscalizador.

Art. 9º. A assembleia geral, órgão soberano do Lar se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, a ela compete;

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- III – conceder o título de associado benemérito por proposta da diretoria;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33º;
- VI – aprovar as contas;

Parágrafo único: A assembleia geral competirá privativamente destituir os administradores e alterar o estatuto.

Art. 10º. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:



- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.
- III - a cada triênio para eleger os novos membros da diretoria e conselho fiscal.

Art. 11º. A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 12º. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

§ 1º. A Assembléia geral será presidida pelo presidente da diretoria ou, em sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto definidos nos artigos 13º a 17º deste estatuto, ou ainda na falta deste, por membro designado por todos os integrantes dessa reunião.

§ 2º. As atas das assembleias serão aprovadas ao termino de cada reunião e assinadas pelo presidente ou seu vogal, pelo secretário e por todos os associados e membros presentes.

§ 3º. Os participantes da assembleia geral assinarão livro e ou lista de presenças.

§ 4º. Nas hipóteses de destituição da diretoria ou do conselho fiscal, ou qualquer de seus membros, bem como reforma estatutária, é exigido o voto de 2/3 dos presentes na assembleia geral convocada especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de 1/3 deles. Nas convocações seguintes.



Art. 13º. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ 1º. O mandato da diretoria será de 3 anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 14º. Compete à diretoria, entre seus direitos e deveres:

- I. Elaborar o programa anual de atividades e plano de ação para cada ano e executa-lo, de forma a cumprir com seus objetivos estatutários.
- II. Buscar os recursos necessários para sua subsistência junto à comunidade ao poder público e outras instituições.
- III. Relacionar-se com instituições publicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- IV. Contratar empresa de contabilidade ou profissional liberal, este regido pela CLT, ambos com habilitação legal junto ao CRC, para acessória, cumprimento das obrigações legais e execução dos serviços contábeis, departamento de pessoal e todos os demais correlatos, elaborados em livros revestidos de formalidades legais.
- V. Exigir da empresa ou do profissional liberal referido no item IV , balancetes mensais, semestrais e o balanço geral no final de cada exercício civil, devendo este ser publicado até 31 de março;
- VI. Apresentar ao conselho fiscal toda a documentação relativa ao ano civil anterior até o dia 30 de Março de cada ano, a saber: o balanço geral, juntamente com o relatório de atividades, acompanhados dos extratos bancários das contas de movimento e aplicações financeiras do ultimo mês a que se referir o balanço e também o relatório do inventario e dos bens patrimoniais;
- VII. Determinar a execução de construções e reformas que não comprometam a posição socioeconômica do Lar.
- VIII. Apresentar e decidir matéria relacionada à sua administração, observando-se o presente estatuto;
- IX. Elaborar ou alterar o regimento interno e demais documentos que normatizem a sua organização.
- X. Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;



- XI. Admitir e demitir funcionários; respeitando a legislação trabalhista e as convenções coletivas de trabalho da categoria empregada, quando houver.
- XII. Convocar a Assembléia Geral;

Art. 15º. A diretoria do Lar reunir-se-á ordinariamente, ao menos uma vez por mês, em dia e hora designados pelo presidente e extraordinariamente, quando se fizer necessário, com designação da matéria a ser tratada.

Art. 16º. São atribuições do presidente do Lar:

- I. Representar o Lar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Convocar e presidir reuniões e Assembleias ordinárias e extraordinárias
- III. Dirigir e orientar atividades do Lar;
- IV. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e o regimento interno;
- V. Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;
- VI. Solucionar os casos omissos que lhe forem submetidos a exame ou que achegarem o seu conhecimento.

Art. 17º. São atribuições do Vice-presidente:

- I. Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos temporários;
- II. Assumir o mandato do presidente em caso de vacância, até a complementação do mandato;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.

Art. 18º. São atribuições do primeiro secretário:

- I. Secretariar reuniões da diretoria e das assembléias gerais e redigir as respectivas atas;
- II. Ler a ata da reunião anterior fazendo as observações necessárias e publicar todas as notícias das atividades;
- III. Verificar a atualização do cadastro dos internos e assistidos, bem como dos associados.
- IV. Atender a correspondência, dando ciência das recebidas e enviadas e conservar em ordem todo o expediente da secretaria;



- V. Elaborar os relatórios das atividades anuais em conjunto com os demais membros da diretoria;
- VI. Preparar e manter em dia os fichários dos internos e associados;
- VII. Organizar e controlar os serviços de arquivo e fichário da secretaria, inclusive o arquivo patrimonial;
- VIII. Executar outros serviços solicitados pelo presidente;
- IX. Assumir o mandato do presidente em caso de vacância e na falta do vice-presidente.
- X. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 19º. São atribuições do segundo - secretário:

- I. Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos e prestar de um modo geral, a sua colaboração na organização da secretaria;
- II. Em caso de vacância, assumir o cargo de secretário, podendo nele permanecer até o fim do mandato ou até que seja escolhido um novo.

Art. 20º. São atribuições do primeiro tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, mensalidades, rendas de qualquer tipo, auxílios e donativos em dinheiro e espécie, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- II. Pagar as contas com o visto do presidente;
- III. Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;
- IV. Apresentar mensalmente o relatório financeiro e balancete contábil do mês anterior, levantado pela empresa de contabilidade ou profissional habilitado.
- V. Providenciar, em tempo hábil, recebimento de juros, dividendos e outros rendimentos;
- VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade exclusiva, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias.
- VII. Apresentar semestralmente ao conselho fiscal o balancete devidamente assinado por contabilista ou empresa de contabilidade, registrados no CRC.
- VIII. Providenciar no término do mandato da diretoria: Certidões Negativas de Débitos, com até trinta dias do término do mandato, emitidas pela Receita Previdenciária, Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Secretaria de Estado de Fazenda, Prefeitura Municipal e utilidade pública federal atualizadas.



- IX. Depositar em estabelecimento bancário, em nome do Lar, todas as importâncias recebidas;
- X. Manter se necessário, para as despesas de pequena monta, a importância de até dois salários mínimos, da qual prestará conta a diretoria mensalmente;
- XI. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- XII. Executar outras tarefas peculiares da tesouraria ou solicitadas pelo presidente.

Art. 21º. São atribuições do segundo tesoureiro:

- I. Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos temporários;
- II. Assumir o mandato do primeiro tesoureiro em caso de vacância, até o seu termino;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

Art. 22º. O Conselho Fiscal será constituído por 5 membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 23º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;



§ 1º. O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses para examinar os balancetes, balanços e relatórios, tendo prazo de até quinze dias para se manifestar; vencido o prazo os mesmos serão considerados aprovados compulsoriamente.

§ 2º. As faltas injustificadas de qualquer membro do conselho fiscal, a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, serão consideradas como abandono de cargo.

CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Art. 24º. A diretoria do Lar São Thomé dos Velinhos será eleita em assembléia geral, com participação dos associados, pela maioria dos votos. Poderão ser membros da diretoria e conselho fiscal, qualquer um dos associados, que estejam gozando de seus direitos civis e estatutários.

§ 1º. O voto é pessoal e unitário, ainda que se exerça mais de uma função, devendo ser lavrada ata da reunião especialmente convocada para a eleição.

§ 2º. Cada eleitor terá direito de votar na chapa de sua preferência.

§ 3º. Os candidatos a cargos da diretoria e conselho fiscal devem fazer o registro da chapa completa na secretaria do Lar, juntamente com a qualificação individual de cada componente e da função a qual concorre, no prazo mínimo de 15 dias antes do vencimento do mandato da atual diretoria.

§ 4º. A eleição deverá ocorrer no dia em que terminar o mandato da atual diretoria.

§ 5º. A posse da diretoria eleita dar-se-á, logo após o termino da eleição da assembléia geral, quando ocorrerá a transmissão de cargos e responsabilidades.

§ 6º. Contados os votos em caso de empate, será considerada eleita à chapa cujo presidente for mais velho.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS



Art. 25º. O patrimônio social do Lar São Thomé dos Velinhos será constituído por todos os bens moveis, semoventes e imóveis de sua propriedade e por todos aqueles que vier adquirir, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

Parágrafo único: O patrimônio social não se constitui em patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidade de classe ou de associação sem caráter beneficente e de assistência social.

Art. 26º. São fontes de recursos para a manutenção do Lar:

- I. Donativos, contribuições, auxílios, subvenções, convênios e doações patrimoniais ou de qualquer natureza;
- II. Rendas de bens patrimoniais;
- III. Promoções, eventos e bazar;
- IV. Rendimentos de aplicações financeiras;
- V. Mensalidade correspondente a 70% dos benefícios previdenciários, aposentadorias e pensões dos internos, residentes na entidade.
- VI. Mensalidade dos associados contribuintes.
- VII. Outras receitas eventuais.

Art. 27º. O Lar São Thomé dos Velinhos declara e compromete, sob as penas da lei:

- I. Aplicar suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- II. Aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;
- III. Não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações, lucros ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.
- IV. Não remunerar seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores, associados ou equivalentes, nem conceder-lhes vantagens ou benefícios, direta e indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções.

ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos e regimento interno.

V. Destinar, em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente à entidade congênere, adotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no estado, preferencialmente no município de São Thomé das Letras – MG, registrada no conselho Municipal de assistência social, ou inexistindo, a uma entidade pública;

VI. Não constituir patrimônio de individuo ou de sociedade sem caráter beneficente e de assistência social.

VII. Prestar serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela e nos limites de suas possibilidades de recursos humanos, materiais e financeiros.

VIII. Aplicar os recursos advindos dos poderes públicos dentro do município de sua sede.

Art. 28º. Todos os bens patrimoniais do Lar estão exclusivamente a serviço de seus objetivos sociais e a diretoria do Lar responde e se obriga pela sua guarda, conservação, administração e pela correta aplicação de seus recursos.

CAPÍTULO VI DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 29º. A prestação de contas observará no mínimo:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;

II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras do Lar, incluindo as certidões negativas de débitos junto à Receita Previdenciária, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal, Prefeitura Municipal, colocando à disposição para o exame de qualquer associado ou cidadão;

III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, em se tratando da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de parceria, convenio, conforme previsto em regulamento.

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o art. 70 e parágrafo da constituição federal.



CAPÍTULO VII
DA RESPONSABILIDADE E PROTEÇÃO PARA COM OS IDOSOS



Art. 30º. São atribuições da diretoria do Lar São Thomé dos Velinhos e seus associados:

§ 1º – Em relação ao idoso:

I – atender conjuntamente, com os órgãos responsáveis, aos que tiverem seus direitos ameaçados ou violados de acordo com a lei 10.741/2003:

- a) por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- b) por falta, omissão ou abuso dos parentes ou responsáveis;
- c) em razão de sua conduta;

II – receber a comunicação e tomar as providências cabíveis:

- a) dos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos;

III – determinar, quando ocorrer às hipóteses do inciso I deste artigo, as seguintes medidas, sem prejuízo das constantes das legislações federal e municipal competentes:

- d) para efeitos de relatório/auto a ser remetido ao Ministério Público para a instauração de procedimento de apuração de infração administrativa às normas de proteção ao idoso, o Lar São Thomé dos Velinhos poderá usar modelo a ser escolhido pelos diretores, em sessão ordinária, sendo obrigatória a descrição da ação ou omissão configuradora da infração administrativa, identificando o artigo do estatuto do idoso atingido, a identificação do autor, o dia, horário e local do fato ilícito.

§ 2º – Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

I – requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

II – promover a ação descrita na letra “c” do inciso III do parágrafo anterior;

III – expedir notificações.

§ 3º – Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos do idoso, podendo contar com o auxílio do Conselho Municipal do idoso e o Conselho Municipal de Assistência Social na coleta e análise de dados locais.

§ 4º – Aplicar, nos casos previstos em lei, as seguintes medidas protetivas:

a) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, e ao idoso;

Art. 31º. As decisões do Lar São Thomé dos Velinhos somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.



CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º. A dissolução ou extinção do Lar somente se efetivará caso se torne impossível a continuidade de suas atividades, com aprovação da assembléia geral especialmente convocada para esse fim, com o remanescente patrimônio destinado conforme previsto no item V do artigo 27º deste estatuto.

Art. 33º. Para efeito de encerramento de balanço observar-se-á o ano civil.

A escrituração de todos os atos e fatos contábeis deverá ser feita em livros ou sistema de processamento de dados, revestidos de formalidades legais, devendo os balanços serem publicados com prazos previstos em lei.

Parágrafo único: Quando o termino do mandato da diretoria do Lar não coincidir com o ano civil, deverá ser providenciado balanço extraordinário, que contará com parecer do conselho fiscal.

Art. 34º. Os membros da diretoria, conselho fiscal e os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo Lar, salvo aquelas provenientes de ação, omissão voluntaria, negligencia ou imprudência, que importarem violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste estatuto e causarem prejuízo ao Lar ou a terceiros, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos.

Art. 35º. O Lar poderá firmar convênios com entidades assistenciais, publicas ou privadas, tudo no interessé de sua manutenção e desenvolvimento.

A handwritten signature in black ink, located on the right side of the page.



Art. 36º. Desde que não contrarie a finalidade principal do Lar São Thomé dos Velinhos, o estatuto poderá ser reformado total ou parcialmente, em qualquer época ou momento, por decisão da assembléia geral, especialmente convocada para tal finalidade com voto concorde de 2/3 dos membros, não podendo esta assembléia deliberar, em primeira convocação, sem maioria absoluta, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

Art. 37º. Os casos omissos neste estatuto e no regimento interno serão resolvidos pela diretoria e referendados, se necessário, pela assembléia geral.

Artigo 38º. A qualquer tempo poderá haver renúncia aos cargos disciplinados no Estatuto Social, bastando uma simples carta endereçada e protocolizada na sede social, devendo o órgão competente reunir-se, no prazo de até 15 (quinze) dias da vacância, para eleger os substitutos.

Parágrafo único - Apresentada a carta de renúncia, esta produzirá efeitos e o cargo será considerado vago a partir de sua protocolização.

Art. 39º. O presente estatuto revoga os anteriores ou quaisquer outras disposições contrárias e entrará em vigor na data de seu registro pelo cartório de títulos, documentos e registro de pessoas jurídicas da Comarca de Três Corações.

Parágrafo único: Após a entrada em vigor deste estatuto a primeira eleição da diretoria e do conselho fiscal será realizada quando do término do mandato da atual diretoria.

São Thomé das Letras – MG, 09 de Outubro de 2012.

Jose Augusto Rodrigues

CPF: 812.186.568-91

Presidente Interino

10ª AVERBAÇÃO
AVERBADO à margem do Registro nº 651 Fls. 152/152
Livro A-1 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
nesta data, sob nº 1.394, Fls. 122/126, LIVRO A-12,
Protocolo nº 18.345

Três Corações, 04/11/01 513

Oficial - Maria Dione Pereira ()
Substitutos - Alexander Pereira Pompeu ()
 Maria Teresa Pompeu Barros ()



PARECER TÉCNICO Nº 001/2021

Parecer nº: 01 - 21 de Dezembro de 2021.	Data: 21/12/2021
Processo nº: 001/2021	
Objeto: Parceria entre "Lar São Tomé dos Velinhos" e a Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras por meio do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social – nos moldes do Plano de Trabalho	
Proponente: Lar São Tomé dos Velinhos	

1. APRESENTAÇÃO

Por meio do **processo administrativo nº 001/2021**, o Lar São Tomé dos Velinhos encaminha documentos para realização de parceria com a Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras por meio do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social - DMDS, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados ao amparo financeiro da instituição, para que então possa pagar os seus funcionários permanentes pelo período proposto.

Após análise dos documentos do processo em título, a comissão técnica de seleção e monitoramento.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 A proponente apresentou os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para celebração do Termo de Colaboração, em conformidade com os Art. 33 e 34 da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

- a) Estatuto Social prevendo expressamente objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (art. 33, inciso I, e art. 35, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015);
- b) Estatuto Social prevendo expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, Lei nº 13.019, de 2015);
- c) Estatuto Social prevendo que os documentos contábeis (balanço patrimonial) comprovando escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014 alterado pela Lei 13.204, de 2015).
- d) Existência de no mínimo 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal

Shirley Aparecida Costa de Oliveira

Rebouças MPA

- do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, inciso V, alínea a, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e Decreto nº 21, de 2019, Art. 24, inciso I, alínea “b”).
- e) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, devidamente comprovado com por meio de Contratos, Portfólio e material publicitário (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.204, de 2015 e Decreto nº 21, de 2019, Art. 24, inciso III). Experiência prévia comprovada pelo Relatório de Execução de Atividade;
 - f) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da Associação (art. 33, inciso V, alínea “c”, §5º da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e Decreto nº 21, de 2019, Art. 24, incisos IV). Declaração do representante legal da Associação.
 - g) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e Decreto nº 21, de 2019, Art. 36, inciso XI).
 - h) Cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015).
 - i) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles. (art. 34, inciso V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015).
 - j) Comprovante de funcionamento no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e Decreto nº 21, de 2019, Art. 36, inciso VI).

2.2 A proponente apresentou declaração firmada por seu representante legal de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento previstas no Art. 40 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto nº 21, de 2019, Art. 42 e Art. 43.

2.3 A proponente apresentou os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos previsto no Art. 36 do Decreto nº 21, de 2019.

Ana Paula da Costa Ribeiro

Carla Souza

- a) Declaração de inexistência de impedimento de Contratar com a administração pública;
- b) Declaração de atendimento a divulgação da parceria na internet conforme art. 11 da lei 13.019/2014 e suas alterações;
- c) Declaração de que seus dirigentes não tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança por qualquer ente federado, enquanto durar a inabilitação (Decreto nº 21, de 2019, Art. 36, inciso XIII).
- d) Declaração de que seus dirigentes não tenham sido considerados responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992 (Decreto nº 21, de 2019, Art. 36, inciso XIV).
- e) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo em condição de aprendiz (Decreto nº 21, de 2019, Art.36, inciso XVI).

3. DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO

3.1. Em análise do Plano de Trabalho foi observada compatibilidade no que se refere ao artigo 22, caput da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015.

- a) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- b) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- c) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a serem atingidas;
- e) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

4. CONCLUSÃO

Considerando o objeto do plano de trabalho consistir em apoio financeiro a instituição, para que possa continuar a prestação de cuidados mínimos de

Luiza Pereira da Costa, R. 000000

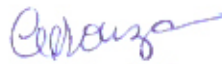
Colaboração

uma instituição de longa permanência, tendo visto que os cuidados com os idosos requerem de uma ampla abordagem, desde a parte alimentar a acompanhamento médico hospitalar.

Considerando a experiência da entidade no trabalho desenvolvido ao longo de mais de 20 anos, com reconhecida atuação no município sendo consagrada com título de reconhecimento público pela Câmara Municipal.

Considerando os documentos apresentados pela proponente por meio do Processo Administrativo nº 001/2021, este departamento por meio de sua comissão conclui que a instituição, respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e regulamentada pelo Decreto Municipal 21 de 26 de setembro de 2019 e **está apta a firmar a parceria com a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras.**

São Tomé das Letras, 21 de dezembro de 2021.



Claudneia Rezende de Souza
Presidente



Ana Paula da Costa Ricardo
Vice Presidente



Melanie Junqueira Maciel Alckmin
Secretário(a)

